



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N° 1.456, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002	GESTÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
04.122.0002-2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3.3.90.46.00.0000	Auxílio alimentação	R\$ 72.000,00
04	EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.3601	EDUCAÇÃO CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
12.365.3601-2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3.3.90.46.00.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 6.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.3602	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.3602-2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3.3.90.46.00.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 9.000,00
12.361.3614	FUNDEB	
12.361.3614-2032	MANUTENÇÃO E DES. ENSINO – 40%	
3.3.90.46.00.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 48.000,00
05	SAÚDE, SANEAMENTO E ASSIST. SOCIAL	
10	SAÚDE	
10.361	ATENÇÃO BÁSICA	
10.361.3001	ASSISTÊNCIA MÁDICA E SANITÁRIA	
10.361.3001-2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3.3.90.46.00.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 155.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura dos Créditos constantes do artigo anterior correrão por conta da anulação, total ou parcial, das seguintes dotações do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



02	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002	GESTÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
04.122.0002-2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 72.000,00
04	EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.3601	EDUCAÇÃO CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
12.365.3601-2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 6.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.3602	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.3602-2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 9.000,00
12.361.3614	FUNDEB	
12.361.3614-2031	GESTÃO PASSOALMAGISTÉRIO – 60%	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal	R\$ 25.000,00
12.361.3614-2032	MANUTENÇÃO E DES. ENSINO – 40%	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal	R\$ 13.000,00
12.365.3614-2031	GESTÃO PESSOAL MAGISTÉRIO – 60%	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 10.000,00
05	SAÚDE, SANEAMENTO E ASSIST. SOCIAL	
10	SAÚDE	
10.361	ATENÇÃO BÁSICA	
10.361.3001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
10.361.3001-2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 155.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 19 de outubro de 2010.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos